Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 30 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 599A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 4.629 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022

Tipo: Lei Ordinária
Ano: 2.022
Data da Publicação: 19/12/2.022

A presente publicação trata-se de uma retificação da Lei Ordinária 4.629 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022, publicada no DOM em 19/12/2.022 (Segunda-feira) DIÁRIO OFICAL DO MUNICÍPIO DE IPUÃ – Edição N° 593A, Página 18, que no ato da edição, por erro de digitação, constou equivocadamente DEZEMBROV. Assim sendo, onde se lê: "**LEI Nº 4.629, DE 15 DE DEZEMBROV DE 2.022.**", leia-se "**LEI Nº 4.629, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022.".**

LEI Nº 4.629, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã referente a Atenção Básica Especializada, no valor de R$ 960.383,27 (novecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, bem como os aditivos que se fizerem necessários, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, CNPJ n° 45.708.765/0001-19, referente a Atenção Básica Especializada, no valor de R$ 960.383,27 (novecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

Artigo 2° - As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária, suplementadas em sendo necessário:

Fonte 0100 - Recurso Próprio - R$ 960.383,27 (novecentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

02 17 01 Fundo de Saúde do Município
10 301 9007 2007 0000 - Assistência Médica Hospitalar
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Artigo 3º – Os valores serão repassados conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Ipuã e condicionado ao recebimento dos repasses.

Artigo 4° - São condições para que a instituição receba os recursos do convênio:

1 – Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Ipuã.

2 – Haver sido declarada como de utilidade pública municipal;

3 – Haver apresentado o Plano de Trabalho para a execução do objeto;

4 – Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

5 – Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o FGTS;

6 – Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo Único - A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste Artigo.

Artigo 5º - A liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, dependerá de requerimento encaminhado pela instituição beneficiária ao Prefeito, mediante avaliação da instituição e de documentação que comprove as exigências enumeradas na presente Lei, condicionado ao recebimento de recursos do Governo Federal.

Artigo 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 15 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Decreta Ponto Facultativo Parcial nos dias 23 e 30/12/2.022, e nos dias 26/12/2.022 e 02/01/2.023, para a Área Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e dá outras providências.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Parcial

nos dias 23 e 30/12/2.022 e nos dias 26/12/2.022 e 02/01/2.023, para a Área Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, da seguinte forma, para os servidores abaixo relacionados:

Dias 23 e 30/12/2.022: Ponto Facultativo após as 12:00 horas.

Dias 26/12/2.022 e 02/01/2.023: Ponto Facultativo até as 12:00 horas.

1- Franciele Magalhães de Oliveira
2 –Luis Augusto Petroline Pereira
3 –Vitória Tereza de Souza Petrocini
4- Diego Cesar Ventura
5- Diogo Luis de Souza Silva
6- Lorena Silva Alves dos Reis

Artigo 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.

.....

DECRETO Nº 4.238, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Estabelece novas tarifas de Consumo de Água e Coleta de Esgotos Sanitários no Município de Ipuã.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre a Receita potencial e os Custos e Despesas Operacionais dos preços públicos para os serviços de Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas de Consumo de Água e Coleta de Esgoto Sanitário, **com vencimento a partir de 13 de Janeiro de 2.023**, serão cobradas de acordo com a seguinte Tabela:

CONSUMO	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
Até 15m3 por mês	R$ 22,15	R$ 13,35	R$ 35,50
De 16 à 20m3 por m3	R$ 1,55	R$ 0,90	R$ 2,45
De 21 à 30m3 por m3	R$ 1,70	R$ 0,95	R$ 2,65
De 31 à 40m3 por m3	R$ 1,75	R$ 1,05	R$ 2,80
De 41 à 50m3 por m3	R$ 1,85	R$ 1,10	R$ 2,95
De 51 à 60m3 por m3	R$ 2,00	R$ 1,15	R$ 3,15
Acima de 60m3 por m3	R$ 2,15	R$ 1,30	R$ 3,45

Artigo 2º – A prestação de serviços de fornecimento de Segunda Via da Conta/Talão, quando solicitada, o interessado deverá fazer o requerimento no S.A.A.E.I. e será cobrado o valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), que serão pagos em valor destacado na segunda via da Conta/Talão do próprio mês.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.031 de 28 de Dezembro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Dezembro de 2.022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.
À Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.
Encadernado em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP – 164227

.....

DECRETO Nº 4.239, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a fixação de novos valores da Tabela de Preços de que trata o Anexo Único da Lei Nº 3.725 de 04 de dezembro de 2.015.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41 da Lei Municipal nº 3.725, de 04/12/2.016,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores dos serviços técnicos e locação de equipamentos diversos prestados aos interessados, requeridos nas repartições do S.A.A.E.I. – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ipuã, constantes da Tabela de Preços do ANEXO ÚNICO da Lei Nº 3.725 de 04 de Dezembro de 2.015, **a partir de 01 de Janeiro de 2.023,** serão cobrados e recolhidos, antecipadamente, quando for o caso, corrigidos de acordo com a seguinte **TABELA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	VALOR
01	Ligação derivação de água comprida	Unid.	R$ 60,00
02	Ligação derivação de água curta	Unid.	R$ 48,00
03	Ligação derivação de esgoto comprido	Unid.	R$ 60,00
04	Ligação derivação de esgoto curto	Unid.	R$ 48,00
05	Rebaixamento de cavalete	Unid.	R$ 36,00
06	Virada de Cavalete	Unid.	R$ 36,00

07	Mudança de cavalete	Unid.	R$ 48,00
08	Retroescavadeira – prestação de serviços	Hora	R$ 245,00
09	Caminhão pipa, capac. 4m³ p/ viagem até 7 km percorridos. Acima de 7 km será cobrado mais R$ 4,50 p/ km.	Unid.	R$ 120,00
10	Caminhão pipa, capac. 8m³ p/ viagem até 7 km percorridos. Acima de 7 km será cobrado mais R$ 4,50 p/ km.	Unid.	R$ 207,00
11	Caminhão pipa, capac.15m³ p/ viagem até 7 km percorridos. Acima de 7 km será cobrado mais R$4,50 p/ km.	Unid.	R$ 285,00
12	Trator – prestação de serviços	Hora	R$ 142,00
13	Gerador de Energia	Hora	R$ 90,00
14	Tarifa de corte de água com abertura na adutora	Unid.	R$ 72,00
15	Tarifa de corte de água no cavalete ou padrão de água	Unid.	R$ 29,00
16	Pedido de corte de água pelo Proprietário	Unid.	R$ 29,00
17	Tarifa de religação de água na adutora (rua/calçada)	Unid.	R$ 72,00
18	Tarifa de religação de água no cavalete ou padrão de água	Unid.	R$ 29,00
19	Reposição de camada de asfalto	Metro ²	R$ 84,00
20	Cortador de asfalto e piso em concreto	Hora	R$ 29,00
21	Martelo Demolidor e Rompedor 5 kg	Diária	R$52,00

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.032 de 28 de dezembro de 2.021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.023.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Dezembro de 2.022.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se:
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de Dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo
Visto:
Dr. Marciel Mandrá Lima
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB/SP – 164.227

.....

DECRETO Nº 4.240, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PREIRA, Prefeito de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe o art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos e pagamentos relativos às dotações orçamentárias para o Exercício de 2.023, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Artigo 2º - Os créditos especiais e suplementares que vierem a ser abertos no exercício de 2.023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder a 54,00% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar 101, de 2.000.

Artigo 4º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2.023 para o Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal.

Artigo 6º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, por avaliação do serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Artigo 7º – A Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da **Lei Orçamentária nº 4.616 de 15/12/2.022**, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.241 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Prorroga o prazo de validade

do Processo Seletivo Simplificado nº 03 de 28 de janeiro de 2.022, referente os seguintes empregos temporários: Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Merendeira e Monitor de Creche.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO que em 14 de fevereiro de 2.022 foi homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2.022, referente aos seguintes Empregos Temporários: Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Merendeira e Monitor de Creche.

- CONSIDERANDO que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2.022 encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2.022, conforme consta do Item 1.3 das Disposições Preliminares do Edital de Cadastramento de Professores, Monitores de Creche e Merendeiras do referido Processo Seletivo, **podendo o mesmo ser prorrogado uma vez, por igual período,** por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ, **de acordo com a Lei Municipal nº 2.483 e 2.497/2.002;**

- CONSIDERANDO que, se não houver a prorrogação de sua validade, poderá inviabilizar possíveis contratações necessárias no início do novo exercício de 2.023, já que poderá não haver tempo necessário para novas contratações, já que o Certame do Processo Seletivo 2.023 encontra-se com licitação homologada em fase de contratação do mesmo.

DECRETA

Art. 1º - FICA PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**, ou seja, prorrogado pelo período de 01 de Janeiro de 2.023 até o dia 15 de novembro de 2.023, o Prazo de Validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, OU ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O TERMO QUE PRIMEIRO OCORRER, referente aos seguintes Empregos Temporários:** Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Merendeira e Monitor de Creche.

Art. 2º - A PRORROGAÇÃO do Prazo de Validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2.022, referente aos Empregos Temporários acima especificados, de que trata o Artigo Primeiro deste Decreto, é com base no Item 1.3 das Disposições Preliminares do Edital de Cadastramento de Professores, Monitores de Creche e Merendeiras do referido Processo Seletivo, **de acordo com a Lei Municipal nº 2.483 e 2.497/2.002 e alterações posteriores, e em atendimento às necessidades e interesse público já justificado nas Considerações retro-citadas.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....